



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

SETOR DE COMPRAS

CONTRATO N° /2.010-API

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ILHA COMPRIDA E A
EMPRESA _____, PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA.**

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F n° 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, n° 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./M.F sob o n° _____, sediada na _____, no Município de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ CPF/MF n° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- Por este Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA** foi julgada vencedora e se obriga, a fornecer e instalar no local a ser indicado pela **CONTRATANTE**, as obras de Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal, localizada na Avenida São Paulo, no Balneário Adriana, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com os documentos que integram o Edital de Licitação – Convite n° 017/2010.

1.2.- Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução das obras e serviços elencados.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

2.1.- Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta de preços da **CONTRATADA** constante do Convite n° 017/2010.

2.2.- O prazo de execução das Obras e serviços objeto deste contrato será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1.- Pela execução das obras e serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

SETOR DE COMPRAS

- 4.1.- As medições serão apresentadas pela empresa CONTRATADA ao final de cada etapa, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pela Divisão Técnica de Engenharia ou Engenheiro designado para a fiscalização.
- 4.2.- A planilha elaborada, após a sua aceitação, será enviada ao Departamento de Contabilidade Municipal, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para elaboração do empenho, para posterior pagamento.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE

- 5.1.- O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determinação contida na Lei nº 8.880, de 27.05.1994, ou outro diploma legal que vier a complementá-la, alterá-la ou sucedê-la. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado pela variação dos Índices Gerais de Terraplenagem, Pavimentação e Edificações da FIPE.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1.- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- Parágrafo Único:** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula - Item 7.1, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 7.2.- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.3.- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE, mencionado na cláusula nona - item 8.1.
- 7.4.- A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- 7.5.- A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os equipamentos de proteção necessários à perfeita execução da obra, bem como, adotar procedimento de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.
- 7.6.- A CONTRATADA se obriga a executar a obra dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, item 2.2, deste instrumento.
- 7.7.- A CONTRATADA se obriga, no término da obra, a limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

SETOR DE COMPRAS

7.8.- A CONTRATADA será representada, durante a execução do contrato, pelo _____, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim, aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, sendo o Senhor Luiz Felipe Fontes Junior.

8.2.- Os recursos financeiros para o atendimento do objeto do presente contrato, são provenientes, da Secretaria de Planejamento, estando alocados na dotação Ficha nº _____.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1.- No caso da inadimplência parcial ou total do presente contrato, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, estará sujeita as seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou término das etapas previstas no cronograma-físico.

9.2.- A CONTRATADA poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA das penalidades prevista neste instrumento.

9.3.- As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993.

CLÁUSULA X - DO CASO DE RESCISÃO

10.1.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2.- O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1.- A obra será recebida provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, após o seu término.

12.2.- O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pelo responsável da CONTRATANTE designado para acompanhamento da obra.

12.3.- Após o recebimento, a CONTRATANTE, através do seu representante, verificará se a obra está em perfeita conformidade com o projeto apresentado.

12.4.- O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pelo responsável da CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento provisório ou da notificação da CONTRATANTE pela CONTRATADA, informando que promoveu os reparos por ele solicitados, em virtude de desconformidade da obra com projeto original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
SETOR DE COMPRAS

CLÁUSULA XII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1.- O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite nº 017/2010, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA XIV - DO VALOR DO CONTRATO

15.1.- Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA XV - DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, de _____ de 2.010.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.- _____

2ª.- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
SETOR DE COMPRAS

PROTOCOLO DE RETIRADA

À
EXPRESS EDIFICAÇÕES E PROJETOS LTDA.
C.N.P.J.: 04.936.409/0001-75
Alameda Bermudas, nº 630 – Baln. Monte Carlo
ILHA COMPRIDA/SP – CEP: 11925-000

Convite: nº 017/2010
Ref.: Contratação de empresa para execução das obras de Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal, localizada na Avenida São Paulo, no Balneário Adriana, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo

Data: 21 de Janeiro de 2010.
Abertura: 10 de Fevereiro de 2010.

Declaro para os devidos e necessários fins, que nesta data, procedi com a retirada do Edital de Licitação CONVITE Nº 017/2010, e seus anexos, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Por ser verdade, firmo o presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
SETOR DE COMPRAS

PROTOCOLO DE RETIRADA

À
CONSTRUTORA PLENA – RENE FERNANDES DE SOUZA
C.N.P.J.: 06.249.837/0001-55
Alameda dos Lírios, nº 85 – Baln. Yemar
ILHA COMPRIDA/SP – CEP: 11925-000

Convite: nº 017/2010
Ref.: Contratação de empresa para execução das obras de Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal, localizada na Avenida São Paulo, no Balneário Adriana, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo

Data: 21 de Janeiro de 2010.
Abertura: 10 de Fevereiro de 2010.

Declaro para os devidos e necessários fins, que nesta data, procedi com a retirada do Edital de Licitação CONVITE Nº 017/2010, e seus anexos, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Por ser verdade, firmo o presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
SETOR DE COMPRAS

PROTOCOLO DE RETIRADA

À

J.P. EDIFICAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

C.N.P.J.: 10.940.350/0001-91

Avenida Copacabana, nº 440 – Monte Carlo

ILHA COMPRIDA/SP – CEP: 11925-000

Convite: nº 017/2010

Ref.: Contratação de empresa para execução das obras de Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal, localizada na Avenida São Paulo, no Balneário Adriana, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo

Data: 21 de Janeiro de 2010.

Abertura: 10 de Fevereiro de 2010.

Declaro para os devidos e necessários fins, que nesta data, procedi com a retirada do Edital de Licitação CONVITE Nº 017/2010, e seus anexos, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Por ser verdade, firmo o presente.